

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 042/2018

EMENTA: Normatiza cessão de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, considerando as necessidades e as requisições de cessões de servidores; Considerando não existir norma Municipal que implemente as cessões de servidores; Considerando ser de interesse público,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo, as Autarquias, as Fundações e as Empresas Públicas do Município de Garanhuns poderão ceder seus servidores efetivos entre si, no âmbito do Ente Público Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Para exercício de cargo comissionado ou função de confiança;

II – Em casos previstos em leis específicas;

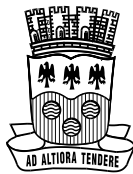
Art. 2º A cessão dar-se-á após solicitação da cessionária à cedente, e o ato será efetivado por portaria.

Art. 3º É do poder, órgão ou entidade cessionária, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o ônus pela remuneração ou salário do servidor cedido, inclusive os encargos previdenciários pertinentes.

Art. 4º A cessão a que se refere o Art. 1º do presente Decreto somente poderá ocorrer com a anuência do servidor.

Art. 5º No final do prazo que efetivou a cessão ou havendo a devolução do servidor antecipadamente pela cessionária, este deverá se apresentar a cedente em cinco dias.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 12 de setembro de 2018.

Izaias Régis Neto
Prefeito